

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT E AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL NOS TERMOS A SEGUIR:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.979.143/0001-07, com sede na Av. Sergipe, 457, Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Dariu Antônio Carnicu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG Nº 386.421 SSP-MT, CPF Nº 383.380.3311-20, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Sergipe, nº 457, sala 05, Jardim Popular I, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, inscrito no CNPJ sob nº 35.468.46/0001-1, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 804.876.371-00 e RG nº 28337620-x SSP/SP, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso 01 (uma) IMPRESSORA PLOTTER HP DesignJet T120, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT**, ora CEDENTE em favor do **CESSIONÁRIO** Agência Regional De Regulação Dos Serviços De Saneamento Do Complexo Nascentes Do Pantanal - AGERR Pantanal.
- 1.2. A CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO o seguinte bem: Impressora Plotter Marca HP Hewlett-Packard, Modelo DesignJet T120 Serial CN6BN8M040. *Nº PATRIMÔNIO 145*
- 1.3. A utilização do Objeto far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a AGERR Pantanal, por inteira conta e responsabilidade;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do Objeto cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no objeto cedido;

2.1.6. Permitir a fiscalização do objeto cedido pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o Objeto cedido;

2.1.8. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

**2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:**

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com suas devidas publicações.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **16/10/2023** e término previsto para **15/10/2025**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO**

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

### **CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

## CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

## CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

## CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente **Termo de Cessão de Uso** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de outubro de 2023.



Daru Antonio Carniel  
CPF nº 383.380.3311-20  
CIDESAT - MT



Luciana Nascimento da Silva  
CPF nº 804.876.371-00  
AGERR Pantanal

TESTEMUNHAS:



Pericles S. da Cruz



Danilo R. Piveta